

me reporto nesta Villa do Principe aos vinte e dous dias do mez de Outubro de mil setecentos setenta e quatro annos.

E eu José Pereira do Amaral escrivão da Camara o escrevy assigney confery e concertey José Per.^a do Am.^{al} concertado por mim escrivão José Per.^a do Amaral digo do Am.^{al}.

Nada mais.

Nota — Esta carta corrobora a data do 22 de Maio de 1773 dada como a da posse de Antonio Carlos Furtado de Mendonça pelo Almanak de 1864 pagina 40 e pela Revista do Archivo pagina 7. As memorias sobre a Capitania de Minas Geraes, attribuidas ao D.^o Couto, e do anno de 1799, é que estão em erro quando dizem: «A este (o Conde de Valladares) succedeu Antonio Carlos Furtado de Mendonça, que tomou posse aos 22 de Março de 1773.» O Com.^o Gomes Freire que diria em seu Compendio das epochas da Capitania de Minas Geraes? Ah! saberão.

No registro que se acha no Liv. por mim citado, a carta está dada da Villa do Principe em vez da Villa Rica: julgo ser erro do escrivão, o Furriel José Pereira do Amaral. O ponto de interrogação posto em seguida a palavra «Principe» é meu, porque nunca me constou q.' aqui estivesse, nesse dia, o Governador Antonio Carlos Furtado de Mendonça, e se a carta fosse escripta aqui seria registrada logo, e não em 22 de Outubro—um mez depois. E' pois um erro q.' passou ao escrivão que tanto conferio e concertou depois de ter copiado fielmente. Deos o perdoará, mas nos cumpre não deixar passar taes erros q.' são abominaveis, como os taes das Memorias antigas q.' p.^a ahí envie!

O D.^o Felício dos Santos, em suas Memorias do Districto Diamantino, á pagina 165, diz que o D.^o Couto em 1799 escreveu uma Memoria da Capitania de Minas Geraes e cita extenso trecho tirado da mesma, e q.' não se encontra na q.' remetti p.^a ahí, escripta tambem em 1799; será esta apenas extracto d'aquella ou a q.' foi parar em suas mãos, a mesma ampliada depois pelo autor? Eis o que não sabemos, mas q.' precisamos saber.

Em quanto eu não puzer em ordem de batalha todas as m.^{as} notas, pouco poderei contar com ellas: em breve ellas nos darão obra.—Cid.^o do Serro, 24 de Outubro de 1896.

Luiz Antonio Pinto.

PARA A HISTORIA DO GOVERNO DE MINAS

A f. 311 v.^a do Liv. n.^o 19 do Registro Geral que servio de 6 de Dezembro de 1770 a 12 de Janeiro de 1774, está o registro seguinte:

« Registro de huma carta que o Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General escreveu aos officiaes da Camera em a qual os participa da sua chegada e posse que tomou do Governo cujo teor é o seguinte —

« Sendo sua Magestade servido fazer-me a onra de me nomear Governador e Capitão General desta Capitania, e tendo chegado a esta Villa no dia dezenove deste mez, tomei posse deste Governo no dia de hoje; o que me pareceu participar a vossas merces. Deos Goarde a vossas merces. Villa Rica a vinte e dous de Mayo de mil sete centos setenta e trez — Antonio Carlos Furtado de Mendonça — Senhores juiz, e vereadores, e mais Officiaes da Camara da Villa do Principe.— E nam se continha mais em a dita Carta do que o mencionado que eu escrivão ao diante nomiado aqui copley bem e fielmente da propria a qual me reporto nesta Villa do Principe aos treze dias do mez de Julho de mil sete centos setenta e trez annos. E eu José Pereira do Amaral escrivão da Camara que o escrevy assigney confery e concertey José Per.^a do Am.^{al} concertado por mim escrivão — José Per.^a Am.^{al}.

— Nada mais —

A fs. 312 do mesmo Livro n.^o 19.^o de registro geral está a

RESPOSTA

dada a carta retro, e concebida nos termos seguintes:

« Registro de huma carta que os Officiaes da Camara escreverão ao Illustrissimo e Excellentissimo Senhor General em resposta da do dito Senhor cujo teor he o seguinte:

« Illustrissimo e Excelentissimo Senhor. A honra com que Vossa Excelencia nos participou a noticia de lhe haver Sua Magestade conferido o Governo desta Capitania, não só nos deixou certos daquelle acerto, si não que tambem esperanças no muito que seremos felizes tendo tal fortuna; fica ao nosso cuidado rogar a Deos pela felicidade do mesmo Governo e que goarde a Vossa Excelencia por muitos annos. Villa do Principe em Camara de dezaseis de Junho de mil setecentos setenta e trez annos.— Carlos José Pinto—Bernardo Alves Neves — José Dias da Cruz — Manoel Gonçalves de Oliveira—

R. A. — 25

Hieronimo de Britto Teixeira — E não se continha mais em a dita Carta do que o mencionado que eu escrevão ao diante nomiado aqui copiey bem e fielmente da propria a qual me reporto nesta Villa do Principe aos treze dias do mez de Julho de mil setecentos setenta e trez annos. E eu Jozé Pereira do Amaral escrevão da camara que o escrevy assigney confery e concertey: Jozé Pr.^a do Am.^a concertado por mim escrevão — *Jozé Per.^a do Am.^a*

— Nada mais continha. —

NOTA. Estas duas cartas só bastam para provar q.' o Almanak de Minas de 1864 e a Revista do Archivo Publico Mineiro andaram muito bem quando assignaram a data de 22 de Maio de 1773 para a posse do Governador Antonio Carlos Furtado de Mendonça, e que as *Memorias* de 1799 estão erradas quando affirmam ter sido essa posse em 22 de Março.

Cid. do Serro 24 de Outubro de 1896.

Luiz Antonio Pinto

Pedro Antonio da Gama Freitas passa o governo da Capitania a D. Antonio de Noronha — em 18 de Maio de 1775, como se vae ver.

A' f 119 do Liv. 1.^o de Registro de Leis e Decretos, que servio de 1774 a 1776 se acha registrado o seguinte:

« Registro de huma carta que o Illustrissimo e Excelentissimo Senhor General Governador desta Capitania Pedro Antonio da Gama Freitas escreveo aos officiais da Camara desta Villa sciificando-os de que se retira por estar a chegar aquella capital para Governador desta Capitania o Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Dom Antonio de Noronha cujo teor he o seguinte:

« Nas paradas que hontem receby do Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Marquez Vice Rei me certifica o mesmo Senhor que no dia vinte e oito do corrente chega a esta Villa digo a esta Capital o Illustrissimo e Excelentissimo Senhor Dom Antonio de Noronha Governador e Capitão General desta Capitania, e como por esta occasião, me devo retirar logo ao Rio de Janeiro pareceo me indispensavel dirigir a Vossas Mercês este aviso, não só para os prevenir da chegada, como para segurar a vossas mercês a grandicima satisfação, em que promoverão, durante o tempo do meu Governo, todo o beneficio, e mayor felicidade destes Povos, cujo objecto foi sempre do meu mayor interece, e nesta consideração, devem vossas mercês sempre contar sobre aquella mayor estimação, que em toda parte

lhe saberá prestar o meu obsequio. Deus Guarde a vossas mercês Villa Rica vinte e trez de Mayo de mil setecentos e setenta e cinco. — Senhores Officiaes da Camara da Villa do Principe. — Pedro Antonio da Gama Freitas. » — E não se continha mais em a dita carta do que o mencionado que eu escrevão ao diante nomeado aqui copiey bem e fielmente da propria a que me reporto nesta Villa do Principe ao primeiro dia do mez de Junho de mil e setecentos e setenta e cinco annos. E eu José Pereira do Amaral escrevão da Camara que o escrevy assigney confery e concertey — José Per.^a do Am.^a concertado por mim escrevão *José Per.^a do Am.^a*

E' só o que contem este registro. —

NOTA. — O Almanack de Minas de 1864 f. 40 e a *Revista do Archivo Publico Mineiro* pagina 7 são accordes em dar a posse de D. Antonio de Noronha como tomada no dia 29 de Maio de 1775, e é esta a verdadeira porque pôde-se presumir q.' D. Antonio chegasse no dia 28 à noute e cançado, e que só no dia 29 tomasse posse. As *memorias* de 1799, attribuidas ao D.^o Couto, dizem « que Pedro Antonio da Gama Freitas entregou o Governo a D. Antonio de Noronha aos 29 de Março de 1775; é erro que deve ser corrigido nas duas « *Memorias* » que hoje possui o Archivo, fazendo-se nas mesmas observação á margem.

Não sei o que diz a respeito Gomes Freire de Andrade no seu « *Compendio das epochas da Capitania de Minas Geraes* »: é facil ahí ver-se.

O D.^o Mancel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza Chichorro na sua « *Informação sobre os limites de S. Paulo com as Provincias suas limitrophes* » falla, em muitos pontos, em Dom Antonio de Noronha, mas em nenhum se refere á data de sua posse.

Cid.^a do Serro, 24 de Outubro de 1896.

Luiz Antonio Pinto,

« ANUNTAMENTOS PARA UM ELENCHO ESTATISTICO DA PROVINCIA DE MINAS GERAES »

A' f. 91 do Livro 1.^o de Ordens do Governo desta Provincia está o lançamento do theor seguinte:

« Registro de hum Officio que a Camara Municipal dirigio ao Excellentissimo Vice Prezidente da Provincia do theor seguinte:

« Illustrissimo e Excellentissimo Senr. :—O Secretario desta Camara apresentou hum Officio do Excellentissimo Prezidente da Provincia datado de dois de Abril do corrente anno dirigido a Camara transacto, e ao qual a mesma não havia respondido; cujo Officio contem a Rescuzão do Excellentissimo Conselho do Governo, que em obser-

vância da Determinação de sua Magestade o Imperador, ordenou á Camara que auxiliando-se dos Juizes de Páz, e Comandantes dos Districtos do Termo, enviasse hum Mapa, que satisfaça aos requisitos constantes da minuta inclusa, e assignada pelo Secretario do Governo; cumpre portanto responder a Vossa Excellencia, que esta Camara Municipal com a maior brevidade executaria o que lhe foi incumbido, se se não opozesse obstaculos que he preciso desviar, para que a ordem do exm.^o Presidente seja exactamente cumprida; os Juizes de Páz não conhecem ainda a divisão dos seus Districtos, porquanto nada ha fixado á similhante respeito e por esta forma não he possível obter hum Mapa exacto, por isso resolveo esta Camara fazer primeiro a citada divisão, e depois na diligencia, e execução do que lhe foi ordenado; pelo que toca a Comandantes de districtos Vossa Excellencia sabe que a maior parte são Sargentos e cabos e taes que não podem desempenhar, ou auxiliar esta Camara; o que levamos ao conhecimento de Vossa Excellencia, e esperamos que Vossa Excellencia aprove huma resolução fundada nos desejos de que he animada a Camara, de bem desempenhar os seus deveres. Deos guarde a Vossa Excellencia, Villa do Principe, Sella da Camara em sessão de treze de Maio de hum mil oitocentos e vinte nove. Illustrissimo Senhor Vice Presidente, digo Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Vice Presidente da Provincia. Simeão Vaz Mourão. Alexandre José Fróes. Bento de Araujo Abreu. José Ferreira Carneiro. João Nepomuceno de Almeida. Antonio José dos Santos. Valeriano Fideles do Cerro. He o que se contem em o dito Officio, o qual aqui fis registrar do proprio a que me reporto. Villa do Principe aos vinte de Junho de 1829.— Antonio Teixeira Ottoni Secretario que o fis escrever e assigno.

Antonio Teixeira Ottoni.

O officio do Presidente de que trata a Camara na copia supra acha-se registrado a f. 87 verso do mesmo Livro, e o lançamento está feito da forma e theor seguinte:

« Registo de hum Officio do Excellentissimo Presidente da Provincia á Camara Municipal da Villa do Principe, do theor seguinte:

« Na conformidade da Resolução do Conselho do Governo, para observancia da Determinação de S. M. o Imperador, expedida pela Secretaria do Estado dos Negocios do Imperio, e complemento de complemento de Estado dos Negocios do Imperio, e complemento de hum Elencho Estatístico, na parte, que respeita a esta Provincia tenho a ordenar-lhes, que, auxiliando-se dos Juizes de Páz e Comandantes dos Districtos desse Termo, com a maior brevidade satisfação aos qui-

questos constantes da minuta inclusa impressa e assignada pelo Secretario do Governo. Imperial Cidade do Ouro Preto em 2 de Abril de 1829 João José Lopes Mendes Ribeiro. Senr.^{es} Vereadores da Camara Municipal da Villa do Principe. He o que continha o dito Officio que aqui fielmente fis registrar do proprio a que me reporto n'esta Villa do Principe aos vinte de Junho de mil oitocentos, e vinte nove, oitavo da Independencia e do Imperio. Antonio Teixeira Ottoni Secretario que o fis escrever e assigno. Antonio Teixeira Ottoni.»

Nada mais continham os dous registros que acabo de copiar.— A minuta de requisitos de que trata o officio do Presidente da Provincia não foi registrada nos Livros da Camara, e nem entre os poucos avulsos existentes no archivo ella se me deparou. Em relação ao assumpto encontram-se nos Livros as seguintes peças:

1.^a

A f 97 do Livro a principio citado está o lançamento do theor seguinte:

« Registo de hum Officio que o Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia dirigio a Camara do theor seguinte:

« Sua Magestade o Imperador Houve por bem Mandar pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio em Portaria datada de quatorze do corrente, que seremetta á mesma Secretaria de Estado com a maior brevidade possível, primeiro huma relação exacta de todas as Cidades, Villas, Arraiaes, Freguezias, e Capellas Filiaes curadas, e não curadas e existentes nesta Provincia, e declarando a que Cidades ou villas pertence cada huma das Capellas Filiaes: segundo outra relação das Aulas, ou Escolas estabelecidas em cada Cidade, Villa, Arraial, Freguezia ou Capella; distinguindo as que forem de Estudos maiores, ou menores, publicas, ou particulares, e declarando o numero de alumnos de cada uma dellas, e terceiro outra na mesma conformidade relativa a medicos, Cirurgioens, e Boticas. Em observancia pois desta Imperial Determinação lhes ordeno, que na parte respectiva a esse Termo satisfação estas exigencias, enviando as competentes informações para a precisa reunião. Imperial Cidade de Ouro Preto em vinte nove de Maio de hum mil oitocentos e vinte nove. Francisco Pereira de Santa Apollonia. Senhores Vereadores da Camara Municipal da Villa do Principe. He o que se contem em o dito Officio, o qual aqui fis registrar do proprio a que me reporto. Villa do Principe 20 de Julho de 1829 Antonio Teixeira Ottoni Secretario que o fis escrever e assigno.—Antonio Teixeira Ottoni.»

2.^a

A f 96 v.^a do Livro já referido está o lançamento da resposta que o Presidente deu ao Officio que em 13 de Maio lhe dirigira a Camara e é do theor seguinte:

Registo de um Officio que o Excellentissimo Vice-Presidente da Provincia dirigio a Camara do theor seguinte : « A vista do que Vas-munces expuserão no Officio de trêse do corrente aprovo o expediente, que adoptarão para melhor desempenho da Comissão relativa as Tabel-las, com que se hade satisfazer ao Elencho Statistico remetido para esta Provincia, confiando que promoverão com todo o zêlo, e efficacia a ultimação desta diligencia. Imperial Cidade de Ouro Preto em vinte esete de Maio de hum mil oito centos e vinte nove. Francisco Pereira de Santa Apollonia. Senhores Vereadores da Camara Municipal da Villa do Principe. Hé o que se contem no dito Officio o qual aqui fis registrar do proprio a que me reporto. Villa do Principe 20 de Julho de 1829 — Antonio Teixeira Ottoni Secretario que o fis escrever e assigno. *Antonio Teixeira Ottoni.* »

3.ª

A' f. 99 do mesmo Livro encontra-se este lançamento :

« Registo de hum Officio que o Excellentissimo Vice Presidente da Provincia dirigio à Camara do theor seguinte :

« O Conselho do Governo em Sessão extraordinaria para satisfazer á determinação de sua Magestade o Imperador expedida pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, em data de tres de julho digo tres de Junho proximo passado, e concernente á colonisação de estrangeiros, resolveo se exigissem dessa Camara informaçoes sobre os terrenos devolutos desse Termo sua extensão qualidade, e propriedade, tendo em vista as Sismarias sobre que tem informado, e ouvindo o Juis Sismeiro, e a mais algumas pessoas sobre este ob-jecto, e especificando a extensão das Serras inuteis, e escarpadas, e ditas cobertas de matos, a sua qualidade, e do terreno se possível for, e quanto existe de matas, vargens, ou baixadas, e sua qualidade, os rios, e correços que existem, a sua direcção, largura de alvêo, se allagão as mattas vizinhas, se nellas se tem experimentado molestias indemicas, e periodicas, e se nas Serras, ou rios se tem descoberto oiro, e a quantidade da pinta, ou falsqueira, e se tem alguns colonos com Carta de Sismaria, ou sem elle. Assim pois lhes communico para a devida intelligencia, e execução, com toda a brevidade possível. Imperial Cidade do Ouro Preto em sette de Julho de hum mil oito centos e vinte nove. Francisco Pereira de Santa Apollonia. Senhores Vereadores da Camara Municipal da Villa do Principe. Hé o que se contem no dito Officio o qual aqui fis registrar do proprio a que me reporto. Villa do Principe 20 de Julho de 1829.— Antonio Teixeira Ottoni Secretario que o fis escrever e assigno.— *Antonio Teixeira Ottoni.* »

4.ª

A' f. 102 do mesmo Livro está lançada a resposta da Camara ao Officio de 29 de Maio e o seu theor e forma é o seguinte :

« Registo de hum Officio que a Camara Municipal dirigio ao Excellentissimo Vice Presidente da Provincia do theor seguinte :

« Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Foi presente á esta Camara o Officio de Vossa excellencia datado de vinte nove de Maio do corrente anno, no qual Vossa Excellencia ordena que esta Camara cumpra o ordenado na Portaria expedida pela Secretaria do Estado dos Negocios do Imperio datada de quatorze de Maio precedente ; a Camara tem a honra de certificar a Vossa Excellencia, que vai por em execução todos os meios para com promptidão obter a relação exacta de Cidades, Villas, Arraiaes, et cetera, e desempenhar como cumpra o que Vossa Excellencia ordena. Deos guarde a vossa Excellencia Villa do Principe, Salla da Camara em Sessão de vinte e quatro de Julho de hum mil oito centos e vinte nove. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Vice Presidente da Provincia. José Ferreira Carneiro. Alexandra José Frôas. Bento de Araujo Abreu. Antonio José dos Santos. João Nepomuceno de Almeida: José Ferreira Franco. Hé o que se contem em o dito o qual aqui fis registrar do proprio a que me reporto. Villa do Principe 30 de Julho de 1829. Antonio Teixeira Ottoni Secretario da Camara Municipal o fis escrever e assigno.— *Antonio Teixeira Ottoni.* »

5.ª

A' f. 103 do mesmo Livro está o lançamento seguinte :

« Registo de hum Officio que a Camara Municipal dirigio ao Excellentissimo Vice Presidente da Provincia do theor seguinte :

« Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. Foi presente á esta Camara o Officio de Vossa Excellencia datado de sete do corrente mês, e anno pelo qual Vossa Excellencia ordena que em observancia da Resolução do Excellentissimo Conselho do Governo esta Camara informe com a possível brevidade sobre os terrenos devolutos deste Termo, com as especificações, e circumstancias que no mesmo vem expressadas, ouvindo tão bem o Juis Sismeiro ; a Camara tem a honra de levar á Respeitavel presença de Vossa Excellencia a resposta d'aquelle Juis, e de informar que no Termo desta Villa não existem terrenos devolutos senão a matta vizinha ao mar, que fica alem dos rios Susuby grande, e pequeno confluentes do Rio doce, cujo terreno hé a todos desconhecido, e habitado pelos Indios, Botucudos, e que não existem neste Termo Colónos alguns ; a Camara animada de patriotismo, e dos desejos de promover, e de sustentar a felicidade publica, representa a Vossa Excellencia para ser presente ao Excellen-

tíssimo Concêlho que essa parte de terreno que existe devoluta nas vizinhanças do már, he mais propria para ser habitada, e conservada pelos Nacionaes, que pelos estrangeiros, por estar cortada de rios que confluem para o grande Rio Dões, que quando for convertido em hum canal apto para a navegação fará sem duvida a prosperidade não só deste Termo, como da Provincia, e cuja xave não deve ser confiada a maons estrangeiras. Deos goarde a Vossa Excellencia Villa do Principe Salla da Camara em sessão de vinte e nove de Julho de mil oitocentos e vinte nove. Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Vice Presidente da Provincia. Semião Vás Mourão. José Ferreira Carneiro. Alexandre José Frões. Bento de Araujo Abreu. José Ferreira Franco. Hé o que se contam em o dito Officio o qual aqui fis registrar do proprio a que me reporto. Villa do Principe 30 de Julho de 1829.— Antonio Teixeira Ottoni Secretario que o fis escrever e assigno.— *Antonio Teixeira Ottoni.*»

6.º

A' f. 104 do mesmo livro acha-se o lançamento seguinte :

Registo de hum Officio que a Camara Municipal dirigio ao Excellentissimo Vice Presidente da Provincia do teor seguinte :

« Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor. Foi presente a esta Camara o Officio de Vossa Excellencia datado de setta de Julho corrente, pelo qual Vossa Excellencia ordena que esta Camara observe a Resolução do Excellentissimo Concêlho do Governo relativa aos districtos dos Juizes de Pás ; a Camara tem a honra de certificar a Vossa Excellencia que ella fica inteirala para assim o cumprir, e observar. Deos goarde a vossa excellencia Villa do Principe Salla da Camara em Sessão de 30 de Julho de hum mil oitocentos, e vinte nove. Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Vice Presidente da Provincia. Semião Vás Mourão. José Ferreira Carneiro. Alexandre José Frões. Bento de Araujo Abreu. Antonio José dos Santos. João Nepomuceno de Almeida. José Ferreira Franco. Hé o que se contam em o dito Officio o qual aqui fis registrar do proprio a que me reporto. Villa do Principe o 1.º de Agosto de 1829. Antonio Teixeira Ottoni Secretario que o fis escrever e assigno.

Antonio Teixeira Ottoni.»

7.º

A' f. 110 do mesmo livro se acha lançado um extenso officio dirigido pela Camara ao Ill.º e Ex.º Conselho Geral do qual vou copiar aqui um trêcho relativo a Estatística : o lançamento começa assim :

« Registo de hum Officio que a Camara dirigio ao Excellentissimo Conselho Geral do teor seguinte :

« Illustrissimos e Excellentissimos Senhores do Conselho Geral. A Camara Municipal da Villa do Principe, possuida de sinceros e ardentes desejos da prosperidade da Provincia felicita ao Excellentissimo Conselho Geral pela sua reunião.....

Sendo da maior necessidade formar se a estatística do Imperio, no que tanto se devem empregar as Camaras, esta Camara representa ao Excellentissimo Conselho huma medida inteiramente necessaria ao referido fim. Que o Governo reccommende aos Parochos, e Curas, que de tres em tres meses entreguem aos Fiscaes dos seus districtos hum mapa, que contenha o numero dos nascimentos digo o numero dos nascidos, e casados, o sexo, qualidade, idade, e condição, e dos mortos, especificando a enfermidade, de que morrerão.....

Deos prospere e felicite ao Excellentissimo Conselho Geral da Provincia. Salla da Camara em Sessão Ordinaria de vinte e tres de Outubro de mil setecentos e vinte nove. Illustrissimos e Excellentissimos Senhores Membros do Conselho Geral da Provincia.— Simião Vaz Mourão. Bento de Araujo Abreu. José Ferreira Franco. Francisco José de Vasconcellos Lessa. Antonio José dos Santos. João Nepomuceno de Almeida.»

Nada mais continhão as peças que copiei, e esta ultima não traz o encerramento feito pelo Secretario como as anteriores.

OBSERVAÇÕES

Até findar-se o anno de 1829 a Camara Municipal da Villa do Principe funcionou regularmente, e entre seus membros reinou sempre a mais perfeita harmonia : Deliberou-se sobre diversos assumptos ; sabias providencias foram tom.º, novo Codigo de Posturas foi elaborado pelo Vereador P.º Bento de Araujo Abreu, discutido, approvado e remettido ao Conselho p.º ser revisto e aprovado, & &. De Janeiro de 1830, porém, em diante as cousas mudaram.

A mesquinha politica do campanario, que ha muito vagara em torno da Casa da Camara, andrajosa e vil, transpoz os humbraes sagrados do augusto santuario e desse dia em diante tudo se desorganizou : nada mais se fez com aquella calma e prudencia tão necessarias em uma corporação deliberativa e executiva ao mesmo tempo.

Para que se possa bem avaliar o que acabo de expor vou aqui copiar mais uma peça que se acha lançada no mesmo livro já por vezes citado.

8.^a

A' f. 112 está o seguinte :

« Registro do officio que a Camara dirigiu ao excellentissimo Conselho Geral do theor seguinte :

« Illustrissimos, e Excellentissimos Senhores do Conselho Geral. A Camara Municipal da Villa do Principe, instalada debaixo de auspícios, que augurão hum futuro lisongeiro, e reformados dos males arreigados pelo antigo regimen marchando sempre na Religiosa observancia da Lei, animada de sentimentos Patrioticos, e desejosa de promover o bem, e a felicidade Publica, no que empregou sempre seus disvellos, e esforços, assim vio correr o anno de mil oito centos e vinte e nove, segura de que este bem continuaria sempre pela perfeita harmonia de seus membros, que formarão hum só Corpo : vio chegar o anno de mil oito centos e trinta, e no dia 7 do Corrente abriu sua primeira reunião para continuar na tarefa de seus trabalhos, persuadida de que o genio do mal não poderia nunca abalar a conducta d'aquelles, que a compoem : porem enganou-se ; a primeira Sessão do dia sete veio murchar suas esperanças, e cobrir de eterna dor, e de luto aquelles que desejão as reformas, e a estabilidade das Instituições novas : a Camara não pode miudamente referir factos, cuja recordação dilacera o Coração de seus Membros : a Cópia da acta da Sessão d'aquelle maldado dia sete, documento numero primeiro, e a do requerimento do Vereador Alexandre José Fróes, documento numero segundo fara ver ao Excellentissimo Conselho Geral da Provincia os desatinos deste homem, os insultos prodigalizados a Camara com mão larga, devendo acrescentar-se que forão expendidos em vez de trovão, que abalou os habitantes desta Villa, e assustou aquelles, que presão respeitar a Lei : e em contraposição a hum procedimento tão irregular, e digno da mais severa censura a Camara soffreu com paciência, e com moderação mais que ordinaria semelhantes despropositos, advertindo unicamente a aquelle Vereador o dever da ordem, e da Civilidade, que a Lei nos impoem, esperanças de que este sacrificio, e raro exemplo de sofrimento tocaria o coração de hum homem guiado de paixoes, e dotado de hum genio forte, e que se não sujeita á razão : tomou em consideração o seu requerimento de accusação á Camara, nomeou huma Comissão, aprovada pelo mesmo, para que esta desse no dia seguinte o seu parecer. Fexada a Sessão daquelle dia a Camara se retirou penalizada de successos que não esperava, e ainda assim queria acreditar que aquelle Membro ferido pela voz da consciencia reconheceria a injustiça de seu procedimento, e a falsidade de sua accusação, e entraria na ordem de que tanto se tinha separado. Seguiu se a Sessão do dia oito, que por copia levamos a Respeitavel Presença do Excellen-

tissimo Conselho (documento numero terceiro) aonde reproduzindo-se as mesmas Sennas, em que tantos insultos forão de novo prodigalizados, depois de ser lido o parecer da Comissão, nomeada para semelhante fim, que vai inserido na mesma Acta, forçoso foi lançar mão da Lei, e depois de xamado por muitas vozes a Ordem, sem querer entrar nella, e de lhe ser imposto o silencio pelo Presidente, porem de balde, se procedeu a votação para que o Vereador se retirasse da Salla, e vencendo se assim, elle obedeceu, retirando-se, e insultando ainda os Membros, que ficarão. Na Sessão seguinte se procedeu a votação na forma da lei para ser admetido, ou excluido o dito Vereador, e tão fortes razões forão produzidas por alguns dos Membros, que provavão a impossibilidade de corrigir-se, e emendar-se aquelle Vereador de conducta, por serem os actos praticados por elle de perfeita deliberação, emeditação, não deixando esperança de que mudaria de proposito, o que decido o juizo da Camara, votando unanimemente pela sua expulsão : e por proposta de hum dos seus Membros resolveo a Camara levar o expellido ao Conhecimento do Excellentissimo Conselho, que sem duvida fará justissa ao procedimento, e intencens da Camara. Deus prospere, e felicite o Excellentissimo Conselho Geral da Provincia como dezejamos, e havemos mister. Salla da Camara em Sessão de onze de Janeiro de mil oito centos e trinta. — Illustrissimos, e Excellentissimos Senhores do Conselho Geral da Provincia. — Simeão Vaz Mourão. Francisco José de Vasconcellos Lessa. Bento de Araujo Abreu. Antonio José dos Santos. João Nepomuceno de Almeida. Valeriano Fideles do Carmo.»

Nada mais continha nem mesmo o encerram.^{to} do Secretario.

NOTA

Tomei o trabalho de copiar aqui o longo officio em que a Camara relata o occorrido com o Vereador Alexandre José Fróes, somente p.^a dizer que desse dia em diante, mesmo com a retirada de Fróes, as cousas não continuaram boas.

Um partido contrario á Camara estava já criado e o Vereador Fróes, por elle insuflado, fez o que fez. Apareceram novas questões : umas com os padres por causa dos cemiterios ; outras com os Juizes de Pas por causa de prisões sem culpa formada ; depois questão da cadeia em frente á matriz & &, e por isso nada mais se fez no sentido de serem satisfeitas as exigencias do Governo em relação ao *Elencho Estatístico* e outras providencias a tomar.

Quando estiver me occupando das epochas, factos, memoriaes factos notaveis, escandalosos & & desta Comarca, a partir de sua fundação, remetterei copia das actas da celebre questão Fróes : é cousa

interessantissima, e os factos não se passaram tão bonitos como a Camara os narrou : tenho varios documentos authenticos em relação a elles : a seu tempo irão todos p.º o Archivo, e ahí o jovem e estudioso Nelson de Senna ou outro qualquer os porá em ordem para uma memoria mais desenvolvida ou mesmo para uma historia desta nobre terra.

Cid.º do Serro, 1.º de Dezembro de 1896.

Luiz Antonio Pinto.

Depois de encerrada esta copia se me deparou registrada em Livro, onde não devia estar, mais uma peça que tem relação com o assumpto desta copia e da qual envio copia em papel separado e sob o mesmo titulo «Apontamentos para um Elencho Estatístico» da Provincia de Minas Geraes.

Comquanto conheça de cór e salteado quasi todo archivo da Camara, com tudo é facil escapar-me alguma coisa por causa da velhice e pouca vista.

Peço escusa.

Cid.º do Serro, 2 de Dezembro de 1896.

Pinto.

INSTRUÇÃO

PARA O GOVERNO DA CAPITANIA DE MINAS GERAES

POR

José João Teixeira Coelho

DESEMBARGADOR DA RELAÇÃO DO PORTO

—
1780

*Codice existente no
Arquivo do Palácio do Rio novo
É um codice avulso, que
vai do nº 349 a nº 473,
faltando neste do
manuscrito*